



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC
licitacao.apmc@portodemaceio.com.br

RESPOSTAS AO(S) PEDIDO(S)DE ESCLARECIMENTO(S) 001 E 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

LICITAÇÕES-E Nº 1085473

PROCESSO Nº 50902.000748/2025-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL DO PORTO DE MACEIÓ/AL.

I - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Trata-se do pedido de **esclarecimentos** referente ao **Pregão eletrônico nº 001/2026**, por parte de empresas interessadas.

II - DAS PRELIMINARES

Quanto ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s), verifica-se a tempestividade do(s) pleito(s), em conformidade com o item 3.2 do edital.

No intuito de conduzir o certame dentro dos princípios da legalidade, publicidade e transparência, passamos as respostas aos questionamentos, bem como inserir-los, ao portal Licitações-e para conhecimento de todos os interessados.

Cabendo ao setor de licitações, com auxílio do setor técnico, responder aos esclarecimentos, dentro prazo estipulado, limitado até um dia útil que antecede a sessão pública.

Destarte, passamos as respostas registradas pelo pregoeiro, equipe de apoio da CPL e equipe ambiental da APMC, a seguir:



ESCLARECIMENTO 001

Pergunta 01:

Quanto à exigência de que os materiais e embarcações sejam dedicados.

Resposta: O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2026 estabelece que a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização permanente e a imediata mobilização dos recursos materiais e humanos necessários ao atendimento dos cenários de emergência previstos no Plano de Emergência Individual – PEI, inclusive do pior cenário, em observância ao próprio Termo de Referência, ao PEI e à legislação ambiental aplicável.

Considerando os tempos operacionais previstos no PEI para o atendimento de cenários de maior gravidade, o adequado funcionamento do contrato pressupõe que os recursos materiais e humanos necessários à resposta estejam permanentemente disponíveis para pronta mobilização no momento do acionamento, de modo a permitir o cumprimento integral dos procedimentos e prazos estabelecidos.

Caberá à CONTRATADA adotar a organização operacional e logística que melhor assegure a plena disponibilidade desses recursos, sendo de sua exclusiva responsabilidade garantir que não haja qualquer indisponibilidade à resposta imediata às emergências ambientais.

Pergunta 02:

Quanto aos tipos de treinamentos e ao número de participantes previstos no item 4.1.2.1.

Resposta: O Termo de Referência define expressamente, no item 4.1.2.1, os tipos e conteúdos mínimos dos treinamentos a serem realizados, incluindo formação teórica e prática em resposta a emergências ambientais, combate a derramamentos e a realização de simulados de comunicação, mobilização de recursos, sala de treinamento e simulado de campo.

O Termo de Referência não fixa previamente o número de participantes, indicando que os treinamentos serão realizados com a Brigada de Emergência do Porto de Maceió e funcionários definidos pela contratante. O item 4.1.2.2 reforça essa sistemática ao exigir que, após cada treinamento, a contratada apresente relatório contendo, entre outras informações, a quantidade de participantes, evidenciando que o número não é previamente estabelecido no Termo de Referência.

Pergunta 03:

Quanto à precificação do monitoramento e manejo de fauna (item 4.1.4.3) e à disponibilização do PPAF.

Resposta: O item 4.1.4.3 do Termo de Referência prevê a obrigação de realização de ações de atendimento, monitoramento e manejo de possível fauna impactada ou oleada durante emergências ambientais. O modelo de proposta constante do Termo de Referência, conforme a Tabela 01, prevê no Bloco 04 o item global “Atendimento de emergências”, não havendo no Termo de Referência previsão de itemização específica para o manejo de fauna.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC
licitacao.apmc@portodemaceio.com.br

O item 9.1.3 do Termo de Referência dispõe que, para apresentação do valor do Bloco 4, a proponente deverá considerar o atendimento de um evento do pior cenário do PEI, utilizando os recursos mínimos definidos, o que abrange as obrigações previstas no item 4.1.4.3, nos exatos limites e escopo definidos no Termo de Referência.

Quanto ao Plano de Proteção e Atendimento à Fauna – PPAF, o Termo de Referência não menciona nem exige sua disponibilização como documento autônomo. O item 7.8.4 estabelece que, na realização do atendimento e gestão de possível fauna oleada, deverão ser observadas as orientações do Manual de Boas Práticas para o Manejo de Fauna Atingida por Óleo do IBAMA.

Pergunta 04:

Documentação do Coordenador Operacional (item 4.2 do Edital e item 5.4 do Termo de Referência)

Resposta: O item 5.4 do Termo de Referência admite expressamente a comprovação de possuir vinculação, ainda que futura, com profissional que possua as capacitações exigidas para a função de Coordenador Operacional.

Dessa forma, na fase de habilitação técnica, a exigência de comprovação de vínculo é atendida mediante a apresentação de Termo de Compromisso de Vinculação, conforme previsto no próprio Termo de Referência, não sendo exigida a comprovação de vínculo empregatício previamente constituído.

Pergunta 05:

Documentação da equipe técnica (item 5.10 do Termo de Referência)

Resposta: O Termo de Referência prevê, como regra geral, a apresentação da relação dos membros da equipe técnica, com indicação nominal, qualificação e comprovação de vínculo, nos termos do item 5.10.

Contudo, o item 5.10.5 do Termo de Referência **admite expressamente a contratação futura de membros da equipe técnica**, hipótese em que a exigência de comprovação de vínculo é atendida mediante a apresentação de **Termo de Compromisso de Vinculação**, assinado pelo profissional a ser contratado.

Assim, nos casos em que houver contratação futura, a documentação exigida na fase de habilitação técnica deverá observar estritamente o disposto no item 5.10.5, nos limites ali previstos, sem afastar as demais exigências aplicáveis aos profissionais com vínculo previamente constituído.

Ressaltamos que, inclusive, a exigência ora mencionada encontra-se em consonância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, o qual, em sede do Acórdão 526/2013 – Plenário, destacou:

9.1.3. não incluam em seus editais de licitação cláusula que exija que a licitante tenha em seu quadro de pessoal, no momento do certame, profissional com qualificação técnica para a execução do objeto a ser contratado, bem como certidão que comprove o tempo de experiência dos profissionais que prestarão os serviços, em atenção ao art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai e ao Enunciado da Súmula de Jurisprudência do TCU n. 272/2012;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC
licitacao.apmc@portodemaceio.com.br

Dessa forma, entendemos que o apontamento realizados pela empresa, foram devidamente supridos pelas respostas acima colacionadas.

ESCLARECIMENTO 002

Pergunta 01:

1. O TR não determina o efetivo de operadores que estarão à disposição do contrato. o porto irá determinar quantas pessoas são efetivas e dedicadas ao contrato para atender as demandas do item 4.1.1 BLOCO 1: Recursos humanos e materiais? mencionou apenas o coordenador de operações.

Resposta: Caberá à CONTRATADA dimensionar e disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao atendimento das demandas do item 4.1.1 (Bloco 1), observadas as funções, qualificações e exigências mínimas previstas no Termo de Referência, de modo a garantir a disponibilização permanente e a imediata mobilização para os cenários previstos no Plano de Emergência Individual – PEI, inclusive do pior cenário.

A menção específica ao Coordenador Operacional decorre do seu papel técnico de referência, cabendo à CONTRATADA estruturar o restante da equipe operacional em quantitativo e qualificação suficientes para assegurar o pleno atendimento ao escopo contratado e aos tempos operacionais aplicáveis.

Pergunta 02: Se a equipe não ficar dedicada ela pode exercer outras atividades outros contratos dentro ou fora do porto? em caso de afirmativo o tempo de resposta fica comprometido e como o Porto de Maceió lidaria com isso?

Resposta: O Termo de Referência exige que os recursos humanos e materiais necessários ao atendimento das emergências ambientais estejam permanentemente disponíveis para imediata mobilização, de modo a assegurar o cumprimento dos tempos operacionais previstos no Plano de Emergência Individual – PEI.

Nesse contexto, a adequada organização da equipe e da logística operacional é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser estruturada de forma a não comprometer, em nenhuma hipótese, a prontidão e a resposta imediata às emergências ambientais do Porto de Maceió, sob pena de descumprimento das obrigações contratuais.

Pergunta 03: No TR item 7.5.1 “A CONTRATADA deverá, a todo momento da vigência do contrato, garantir a disponibilização de recursos materiais e humanos para o pleno atendimento de todos os cenários do PEI.” Levanta a necessidade de entender a quantidade do efetivo e/ou os cenários do PEI para este dimensionamento. O PEI do porto será disponibilizado a tempo de análise para formulação de propostas desta licitação?

Resposta: O item 7.5.1 do Termo de Referência estabelece que a CONTRATADA deverá garantir a disponibilização de recursos materiais e humanos suficientes para o pleno atendimento de todos os cenários previstos no Plano de Emergência Individual – PEI, inclusive do pior cenário, cabendo à licitante realizar o adequado dimensionamento com base nesses parâmetros técnicos.

O Plano de Emergência Individual do Porto de Maceió encontra-se publicamente disponível no site institucional do Porto de Maceió, no endereço eletrônico www.portodemaceio.com.br/portal/planosprogramas, permitindo às interessadas a



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/APMC
licitacao.apmc@portodemaceio.com.br

análise prévia dos cenários, procedimentos e tempos operacionais necessários à adequada formulação das propostas, nos termos do Termo de Referência.

Pergunta 04: O credenciamento EPAE ao IMA/AL é destinado estabelecimentos distribuidoras de combustíveis que possuem Sistemas de Armazenamento de Combustíveis - SACs; Exigência de Equipes de Pronto Atendimento a Emergência - EPAE como distribuidoras e postos de combustíveis. o porto de Maceió é administrador de posto de combustível ou de distribuidora e inclui essa atividade no escopo do contrato? em caso de negativo tem algum requisito técnico do porto de Maceió que lastreia a necessidade desse credenciamento tão específico?

Resposta: A necessidade de capacitação e credenciamento compatíveis com Equipe de Pronto Atendimento a Emergências – EPAE decorre da existência, na área do Porto de Maceió, de operações realizadas por empresas arrendatárias que envolvem movimentação, armazenamento e manuseio de combustíveis e hidrocarbonetos, circunstância contemplada na análise de riscos e cenários do Plano de Emergência Individual – PEI.

Portanto, o edital **MANTÉM-SE INALTERADO** e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgado.

Notifiquem as empresas requerente para conhecimento.

Seja disponibilizado nos meios de consulta para acesso de quem interessar, fazendo parte dos autos do processo em epígrafe.

Maceió/AL, 13 de janeiro de 2026

EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO
Pregoeiro/APMC